



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.394, de 15 de dezembro de 1997.

Dispõe sobre implantação do Loteamento Nova Esperança dá outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Loteamento "Nova Esperança", com área de 244.758,11m² localizado no Bairro da Mombaca, matriculado sob o nº 30.791 do serviço Registral de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único - O loteamento destinar-se-á aos programas sociais, habitação popular dos Servidores Públicos Municipais, pró moradia e associativo.

Artigo 2º - Os lotes a que se refere o artigo anterior serão doadas aos servidores Públicos Municipais, e às famílias carentes desde que residam no Município.

Artigo 3º - Fica terminantemente proibida a alienação do objeto da doação, por ato "inter vivos", durante o prazo de dez (10) anos, a partir da data da tradição.

Artigo 4º - A destinação dos lotes será exclusivamente para uso residencial, sendo vedada a alteração, sob pena de reversão ao Poder Público, perdendo neste caso, o donatário as benfeitorias que por ventura forem executadas.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei será regulamentada por decreto, respeitado no que couber o disposto na Lei 2.541 de 09 de julho de 1991.

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

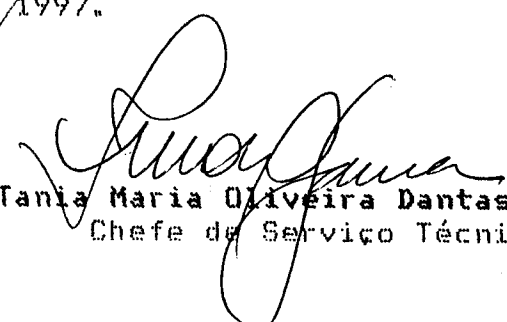
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 1997.


Dr. Vito Avidio Larário
Prefeito Municipal

Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 15 de dezembro de 1997.


Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Chefe de Serviço Técnico

PROTÓCOLO

17 DE DEZEMBRO 1997 013874

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA

PRJ/jslopes

PALACETE 10 DE JULHO